

LEI Nº 1.800 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O EXMO Sr. ARMANDO ALMEIDA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município – LOM, em seus artigos 48 e 60, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA PRETA, APROVOU e, conseqüentemente SANCIONO a presente Lei

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2015, reajuste de 6,0% (seis por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município (Professor MGD – Nível I), dos profissionais do magistério com graduação (Professor MGD – Nível II) e dos profissionais de educação (Professor Especialista – MGE);

Artigo 2º – Fica autorizada a Diretoria de Recursos Humanos deste Município, a elevar o valor do salário dos Professores, durante o exercício de 2015;

Artigo 3º – A remuneração do funcionalismo percebida na forma e no valor do Artigo 1º desta Lei, não se constitui em aumento salarial, apenas e tão somente, em readequação do salário dos profissionais do magistério;

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 dias do mês de setembro de 2015.


ARMANDO ALMEIDA SOUTO.
Prefeito Municipal de ÁGUA PRETA-PE.